



INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÃO ESTILO VICIOSO EIRELI
NIRE: 23 60015363-0
CNPJ (MF) 15.234.948/0001-89

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - EM R\$ (REAIS)

DVA	2018
1-RECEITAS	545.591,11
1.1) Vendas de mercadoria, produtos e serviços (menos canceladas)	545.591,11
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (Inclui ICMS e IPI)	268.656,02
2.2) Custos de serviços vendidos	268.656,02
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	276.935,09
4 - RETENÇÕES	11.391,96
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	11.391,96
5 -VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	265.543,13
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	265.543,13
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	265.543,13
8.1) Pessoal e encargos	218.182,91
8.5) Despesas financeira	20.966,74
8.6) Lucros retidos / prejuízo do exercício	26.393,48

Reconhecemos a exatidão desta demonstração

Nova Russas, Ce 31 de dezembro de 2018.

A presente Demonstração do Valor Adicionado foi transcrita da folha nº.26 do Livro Diário nº.04 devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº.20010002 por despacho do dia 13/05/2019.

Naile Martins Evangelista
Titular/Administradora
CPF: 080.451.633-21

Cristiane Alves dos Santos
Contador(a) CRC/CE 013354/O-0
CPF: 265.961.053-34



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5267670 em 14/05/2019 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO - EIRELI, Nire 23600153630 e protocolo 190959509 - 13/05/2019. Autenticação: E9F3A53E175C29A11B26DEEE283492AB2F567A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/095.950-9 e o código de segurança 2Hrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/11



INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÃO ESTILO VICIOSO EIRELI
NIRE: 23 60015363-0
CNPJ (MF) 15.234.948/0001-89

ANALISE DE BALANÇO
INDICES DE CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ET - ENDIVIDAMENTO TOTAL:

<u>Passivo Circulante + Exig.Longo Prazo</u>	<u>119.843,54</u>	0,2902
Ativo Total	413.024,80	

ILC- INDICE DE LIQ. CORRENTE:

<u>Ativo Circulante</u>	<u>297.672,48</u>	2,4838
Passivo Circulante	119.843,54	

ILG - INDICE DE LIQ.GERAL

<u>Ativo Circulante + Ativo Real.Longo Prazo</u>	<u>297.672,48</u>	2,4838
Passivo Circulante+Pass.Exig.Longo Prazo	119.843,54	

ILP - INDICE DE LIQ. PATRIMONIAL

<u>Ativo Circulante - Passivo Circulante</u>	<u>177.828,94</u>	0,6065
Patrimônio Líquido	293.181,30	

ISG - INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

<u>Ativo Total</u>	<u>413.024,80</u>	3,4464
Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	119.843,54	

Reconhecemos a exatidão desta demonstração

Nova Russas, Ce 31 de dezembro de 2018.

A presente Demonstração foi transcrita da folha nº.27 do Livro Diário nº.04 devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº.20010002 por despacho do dia 13/05/2019.

Naille Martins Evangelista
Titular/Administradora
CPF: 080.451.633-21

Cristiane Alves dos Santos
Contadora CRC/CE 013354/O-0
CPF: 265.961.053-34



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5267670 em 14/05/2019 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO - EIRELI, Nire 23600153630 e protocolo 190959509 - 13/05/2019. Autenticação: E9F3A53E175C29A11B26DEEE283492AB2F567A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/095.950-9 e o código de segurança 2Hrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/095.950-9	CE2201900046191	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
265.961.053-34	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
080.451.633-21	NAILLE MARTINS EVANGELISTA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO - EIRELI, de nire 2360015363-0 e protocolado sob o número 19/095.950-9 em 13/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5267670, em 14/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.451.633-21	NAILLE MARTINS EVANGELISTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.451.633-21	NAILLE MARTINS EVANGELISTA
265.961.053-34	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS

Fortaleza. Terça-feira, 14 de Maio de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5267670 em 14/05/2019 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO - EIRELI, Nire 23600153630 e protocolo 190959509 - 13/05/2019. Autenticação: E9F3A53E175C29A11B26DEEE283492AB2F567A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/095.950-9 e o código de segurança 2Hrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.166.643-53	MARIA DO SOCORRO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Terça-feira, 14 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5267670 em 14/05/2019 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO - EIRELI, Nire 23600153630 e protocolo 190959509 - 13/05/2019. Autenticação: E9F3A53E175C29A11B26DEEE283492AB2F567A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/095.950-9 e o código de segurança 2Hrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Termo de Encerramento



Nome Empresarial:					
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO - EIRELI					
NIRE:	2360015363-0	CNPJ:	15.234.948/0001-89	NIRE Anterior:	2320160966-4
Nome Anterior:					
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO LTDA - ME					
Município:	NOVA RUSSAS			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:	065968336	Inscrição Municipal:			

Finalidade:		DIARIO			
Número de ordem:	4	Data assinatura:	13/05/2019		
Quantidade de páginas:	28				
Período de escrituração					
Início:	02/01/2018		Fim:	31/12/2018	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

CPF	Nome	Função	CRC
080.451.633-21	Naille Martins Evangelista	Administrador	
265.961.053-34	Cristiane Alves dos Santos	Contador	013355400



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/095.086-2 no dia 13/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20010002 em 13/05/2019. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
19/095.086-2	d6l2

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO - EIRELI
Nire:	2360015363-0
CNPJ:	15.234.948/0001-89
Município:	NOVA RUSSAS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	02/01/2018 - 31/12/2018

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
080.451.633-21	Naille Martins Evangelista	
265.961.053-34	Cristiane Alves dos Santos	013355400

Fortaleza, Segunda-feira, 13 de Maio de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO CEARÁ**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE

Certidão n.º: CE/2020/00000275
Nome: **CRISTIANE ALVES DOS SANTOS** CPF: 265.961.053-34
CRC/UF n.º CE-013354/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28.05.2020
Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**
Livro: **LIVRO DIARIO**
Nº 004 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página www.crc-ce.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 265.961.053-34 Controle : 7487.8115.8429.8742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Catunda - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N°. 35.049.097/0001-01, estabelecida à Rua Vila Nau, 715 - bairro Centro, no Município de Catunda, Estado do Ceará, por meio de Secretaria Municipal de SAUDE, Praça da Matriz, inscrita no CNPJ sob N°. 11.419.138/0001-46; neste ato representado pela Ordenadora de Despesas e Secretária de SAUDE, Sra. Francisca Larissa Mesquita, brasileira, solteira, ATESTA para fins licitatórios que adquiriu da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 15.234948\0001-189, estabelecida na AVENIDA ANOTINIO Joaquim de Sousa 1259 - Centro, em Nova Russas -Ceará - cujo o objeto: **Fornecimento de Roupas, Uniformes e lençóis para o Hospital Geral de Catunda do Município de Catunda-Ceará.**

ATESTO ainda que matérias foram entregues no prazo previsto e com qualidade satisfatória, de forma que podemos afirmar que a empresa citada está plenamente qualificada para o desempenho de atividades pertinente e compatível com este objeto para outros municípios ou instituições públicas e privadas.

Catunda - Ceará, 30 DE Dezembro de 2016.


FRANCISCA LARISSA MESQUITA
Secretária Municipal de Saude.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CATUNDA - CE
PILLO SOUZA DE MOURA APEREQUADO

Reconheço a(s) firma(s) Francisca Larissa Mesquita
() Autenticidade (x) Semelhança
Catunda - Ce. 31.02.16
Em testemunho da verdade.
Mário Anísio de Sousa Azevedo
Tabelião
Angela Christina de Sousa Ferreira
Substituta

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL001/20

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência/CE, consoante autorização do ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Antonio Edi Vieira Coutinho, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de material de segurança no ambiente de trabalho para os profissionais da Saúde, em razão da necessidade urgente do controle da disseminação do COVID 19, no município de Independência/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 010/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 015/2020, de 13 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e em nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente.

Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.

Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos produtos de saúde ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Os produtos ora demandados, de todo, são essenciais e indispensáveis aos atendimentos constantes e diários, sob pena de comprometer a segurança e a saúde dos profissionais.


Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.234.948/0001-89, localizada na Avenida Antonio Joaquim de Sousa, 1259 - Centro - Nova Russas/CE, representada pela Sra. Adriana Martins Farias Evangelista, portadora do CPF nº 430.836.093-53 (procuradora).

A proposta apresentada, cujo abastecimento foi estimado para um período de 180 (cento e oitenta) dias, resultou no valor global de R\$ 118.472,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e dois reais), cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Independência/CE, 28 de abril de 2020.


Juliana Loiola Barros
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de Saúde, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de *Dispensa* de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 010/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 015/2020, de 13 de abril de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material de segurança no ambiente de trabalho para os profissionais da Saúde, em razão da necessidade urgente do controle da disseminação do COVID 19, no município de Independência/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PAB	MAC	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de Independência, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Saúde do município de Independência.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº SS-DL001/20;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de Independência, que atestará a entrega do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 e sub elemento nº 3.3.90.30.99.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.

ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO
Secretário(a) de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



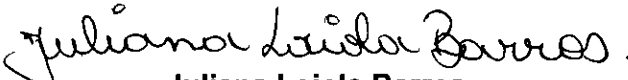
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Independência, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL001/20**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 010/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 015/2020, de 13 de abril de 2020, para a Aquisição de material de segurança no ambiente de trabalho para os profissionais da Saúde, em razão da necessidade urgente do controle da disseminação do COVID 19, no município de Independência/CE.

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 118.472,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Ordenador de Despesas, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Independência/CE, 28 de abril de 2020.



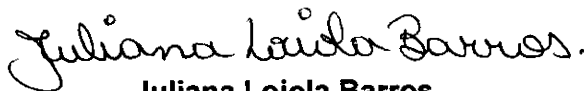
Juliana Loiola Barros
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Procurador

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº SS-DL001/20, cujo objeto é a Aquisição de material de segurança no ambiente de trabalho para os profissionais da Saúde, em razão da necessidade urgente do controle da disseminação do COVID 19, no município de Independência/CE, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

Independência/CE, 28 de abril de 2020.



Juliana Loiola Barros
Presidente da Comissão de Licitação

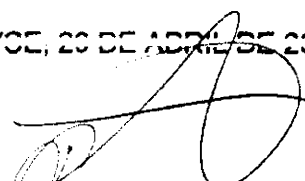
PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº SS-DL001/20, cujo objeto é a Aquisição de material de segurança no ambiente de trabalho para os profissionais da Saúde, em razão da necessidade urgente de controle da disseminação do COVID 19, no município de Independência/CE.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso IV, do art. 24 e art. 55, deste mesmo diploma legal, além da previsão no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, os Decretos Municipais nº 010/2020, de 23 de março de 2020 e 015/2020, de 13 de abril de 2020.

É o nosso Parecer. s.m.j!

INDEPENDÊNCIA/CE, 20 DE ABRIL DE 2020.



José Erisvaldo Vieira Coutinho
OAB/CE nº 14.511
Procurador do Município